



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1697

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Portaria SMEC Nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2022** - Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a renovação de matrícula e transferência de estudantes entre Escolas, de candidatos à matrícula na classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais/Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cotegipe-BA.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PORTARIA SMEC Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a renovação de matrícula e transferência de estudantes entre Escolas, de candidatos à matrícula na classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais/Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cotegipe-BA.”

A Secretária de Educação de Cotegipe-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino estabelece normas, procedimentos e cronograma para a efetivação da renovação de matrícula de estudantes, de candidatos à rede municipal de ensino, de transferência e de organização de turmas no período de pandemia/pós-pandemia:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação de matrícula, transferência de estudantes entre Escolas da Rede municipal, matrícula de estudantes oriundos de outras Redes Municipais, bem como matrícula de candidatos à Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais/anos finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Art. 2º- Será garantida a renovação automática, da matrícula para todos os estudantes que cursaram o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, desde que haja a série/ano subsequente.

Parágrafo único - Para a renovação da matrícula, o pai/mãe ou responsável deverá assinar a ficha de matrícula, o termo de compromisso/responsabilidade e apresentar a carteira de vacinação (original e cópia) atualizada, inclusive para COVID19, desde que o estudante esteja na idade de cobertura para essa vacinação.

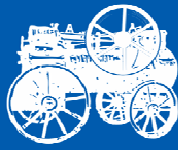
Art. 3º- Para os estudantes transferidos da Rede Municipal de Ensino, quando a Unidade Escolar em que estuda, não ofertar a série subsequente ou por vontade do pai/mãe ou responsável legal, a matrícula deverá ocorrer, no período de 12 a 31/01/2022, requerida pelo pai/mãe ou responsável legal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Original do Histórico Escolar,
- II - Original e cópia do CPF;
- III - Original e cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento;
- IV - Original e cópia do comprovante de residência atualizado e número de telefone
- V - Seguir os demais critérios do parágrafo único, do Art. 2º.

Vila Santana – Centro / CEP: 47900-000

Fone: (77) 3621 – 2116 / E-mail: smecotegipe@hotmail.com





PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Secretaria Municipal de Educação
Muito mais
EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.058.047/0001-30

Art. 4º- Será assegurada a matrícula, no período de 31/01 a 10/02/2022, para os estudantes transferidos de outras redes de ensino e candidatos à vaga nas escolas da rede pública municipal, com a documentação exigida no Art. 3º.

Art. 5º- Para as escolas do campo, onde há pouca demanda, as matrículas poderão ser realizadas de 12 a 31/01/2022.

Art. 6º. A matrícula de estudantes novos, será realizada mediante apresentação de transferência, com histórico escolar, ou declaração, emitida pela escola de origem, com validade de até trinta dias, quando será emitida, a transferência definitiva.

Art. 7º- A transferência de estudantes menores de idade que concluíram ou não seus estudos na Unidade Escolar, somente será feita, mediante solicitação do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 8º - O estudante oriundo da zona rural terá prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibilizar o transporte escolar para a sua localidade.

Art. 9º- Fica determinado, por esta portaria, a composição de turmas e o ingresso por idade, de acordo a tabela abaixo:

Série	Idade	Nº de estudantes por turma
Maternal I	2,5 anos até 31/03/2022	10
Maternal II	03 anos completos até 30/03/2022	10
Pré-I	04 anos completos até 30/03/2022	De 15 a 20
Pré-II	05 anos completos até 30/03/2022	De 15 a 20
1º ano	06 anos completos até 30/03/2022	De 15 a 20
2º ano		De 15 a 20
3º ano		De 15 a 20
4º ano		De 20 a 25
5º ano		De 20 a 25
6º e 7º anos		De 20 a 25
8º e 9º anos		De 30 a 35 Em casos especiais podem ser constituídas turmas com número de 25 alunos.

Parágrafo único - Em casos de turmas reduzidas ou em condições específicas de atendimento, será permitida, excepcionalmente, a organização de classes mistas, na zona rural, com no máximo 20 estudantes.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cotegipe-Ba, em 11 de Janeiro de 2022.

Joseli Pereira da Cruz Maciel
Secretária Municipal de Educação

Vila Santana – Centro / CEP: 47900-000

Fone: (77) 3621 – 2116 / E-mail: smecotegipe@hotmail.com

